



HOMOLOGO

18/10/21

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

*Horácio Batista Guedes*  
Presidente do CEE/RO

Concede, até o final do ano letivo de 2022, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, em classes multisseriadas, e dá outras providências.		
Interessada	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Município Urupá/RO
Relatora	Conselheira Gecilda Maria de Oliveira	
Processo n. 101/18-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 039/21	Aprovação 20/09/2021

## HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Urupá, por Requerimento, protocolado neste Conselho, em 24.09.2018, requereu Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva, para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e ainda validação e convalidação de estudos, originando o Processo n. 101/2018-CEE/RO.

A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva está localizada na Linha TN 10, Lote 374, Gleba 01, zona Rural do município de Urupá e tem como entidade mantenedora a Prefeitura do Município de Urupá.

A Escola iniciou suas atividades educacionais em 17 de fevereiro de 1986, amparada pelo Decreto de Criação n. 2864/86 (estadual), com turmas multisseriadas de 1ª a 4ª série, como Escola Estadual de Ensino Fundamental Oliveira Paiva. A partir de 1992 passou a ser gerida pelo município de Ouro Preto, fazendo parte de um corpo de escolas com denominação "município mãe". Foi municipalizada pelo Decreto n. 165/06.

Em 23 de fevereiro, pelo Decreto Municipal nº 026/18, considerando o Termo de Conduta nº 002/2008, firmado entre o Estado de Rondônia e o Município de Urupá, a Escola passa a pertencer ao Município de Urupá com a denominação Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva.

Os últimos Atos regulatórios da Escola expedidos por este Conselho foram o Parecer n. 079/12-CEE/RO e a Resolução n. 1112/12-CEE/RO, homologada em 06.02.2013, publicada em 25.02.2013, que: "Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Oliveira Paiva, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º Ano e dá outras providências".

## ANÁLISE

Mediante as informações constantes dos Autos, a última diligência e a apresentação dos documentos solicitados, seguem as seguintes informações referentes aos aspectos:

*[Assinaturas manuscritas]*

18/10/21

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO**Físico**

De acordo com o Laudo Técnico de Inspeção da engenheira civil, datado em 16/08/2021, o prédio é próprio, construído em alvenaria, possui uma área construída de 517,73 m<sup>2</sup> e suas repartições são compostas por 05 blocos: bloco 1 - um almoxarifado, duas salas de aula e uma biblioteca; bloco 2 - um refeitório, uma despensa, uma cozinha; bloco 3 - uma sala para direção escolar, uma sala dos para professores; bloco 4 - dois banheiros para os alunos; bloco 1 - três salas de aula, um depósito de madeira e varanda, uma sala para orientação educacional, uma biblioteca e um banheiro para funcionários, dois banheiros para os alunos, sendo um masculino e outro feminino. A Escola não possui parque infantil e nem quadra de esportes com cobertura.

O Laudo Técnico da SEMEC informa que a Relação de Bens Patrimoniais contém quantidade, descrição e conservação e que os equipamentos e mobiliário estão de acordo com o ensino oferecido e apresentam bom estado de conservação.

Quanto às instalações hidráulica e elétrica, o Laudo Técnico da engenheira civil conclui que:

As instalações elétricas dos blocos estão em mau estado, devido à ação do tempo e falta de manutenção, os ambientes encontram-se mal iluminados, com ausência de tomadas, tomadas que não funcionam. As instalações hidrossanitárias dos banheiros estão em condições razoáveis.

No que diz respeito à acessibilidade:

A edificação não possui condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, pois possui portas e espaços inadequados para passagem dessas pessoas, além de possuir alguns obstáculos nos corredores ou espaços destinados à circulação, sendo o acesso entre os blocos deficitário, o que dificulta a mobilidade.

O laudo da engenheira civil conclui que:

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Oliveira Paiva, localizada na Rua Linha TN-10, está em condições razoáveis para atender seus alunos e professores, pois possui problemas estruturais que comprometam a estabilidade e a solidez da edificação.

[...] devido sua estrutura de madeira do telhado não está em condições adequadas, além de possuir algumas patologias construtivas e problemas adquiridos devido à ação do tempo citadas anteriormente, que podem comprometer a segurança e o conforto de seus alunos e funcionários, sendo necessárias algumas medidas construtivas para saná-las.

O Alvará de Funcionamento e o Laudo da Vigilância Sanitária são favoráveis ao funcionamento da Escola.



18/10/21  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

## Administrativo

A EMEIF Oliveira Paiva apresentou nos autos duas atas que instituem a diretoria do seu Conselho Escolar:

- Ata n. 01/2016, datada de 30.09.2016, de eleição da Assembleia Geral ordinária da eleição da Nova Diretoria da Associação do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Oliveira Paiva;

- Ata n. 02/2016, datada de 17.10.2017, Assembleia Geral e Extraordinária para assinatura da Ata e Termo de posse dos novos membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Oliveira Paiva.

No ano letivo de 2018 atendeu 131 alunos matriculados, nos turnos matutino e vespertino, assim distribuídos:

Ensino Fundamental matutino

- 6º ano com 17 alunos,
- 7º ano com 14 alunos,
- 8º ano com 14 alunos,
- 9º ano com 13 alunos.

Ensino Fundamental vespertino

- Pré-Escolar II - com 09,
- Ensino Fundamental: 1º ano – 13,
- 2º ano – com 10 alunos,
- 3º ano – com 13 alunos,
- 4º ano – com 11 alunos,
- 5º ano – com 17 alunos.

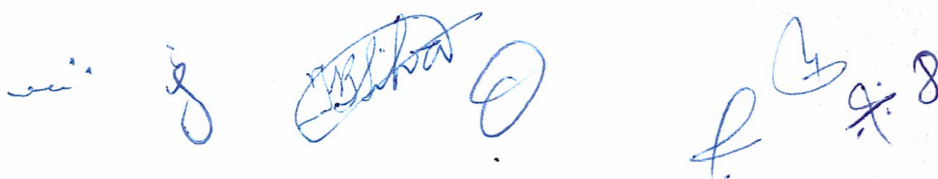
A Instituição funcionou em 2019 somente no turno vespertino, com 64 alunos, com a oferta de Educação Infantil – Pré-Escolar II e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, sendo:

Educação Infantil – Pré-Escolar II com 06 alunos;

Ensino Fundamental: 1º ano com 19 alunos; 2º ano com 12 alunos; 3º ano com 11 alunos; 4º ano com 09 alunos e o 5º ano com 07 alunos.

No ano letivo de 2020 e 2021 a Escola continuou atendendo a Educação Infantil – Pré-Escola II e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, deixando de atender do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

A Escola informou por Declaração, recebida neste Conselho via e-mail, que atendeu em 2018 alunos do Pré-Escolar ao 9º ano do Ensino Fundamental e, por via telefone, informou que a partir de 2019, deixou de atender do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Justificando na referida Declaração que houve uma diminuição significativa de alunos, em razão de terem sido transferidos para a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Euclides da Cunha, na mesma região dos alunos.



18/10/21

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

A Escola apresentou o comprovante do cadastro no EDUCACENSO, emitido em 27/06/2018, com código do INEP n. 11020822 .

Segundo o Laudo Técnico n. 02/SEMEC a escrituração escolar e o arquivo se encontram nas seguintes condições:

A escrituração da escola é feita pela mantenedora, pois a referida escola não tem secretária, ficando, a Secretaria Municipal de Educação responsável pela parte de documentação dos alunos. Em relação aos diários de classe há controle de previsão de dias letivos de acordo com o calendário escolar, há registro de frequência e notas sem rasuras, os conteúdos registrados estão de acordo com os planos de curso bem como estão assinados pelos professores e autoridade escolar.

O Quadro Demonstrativo do corpo técnico-administrativo e de apoio é composto pelos seguintes profissionais: uma diretora licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, Orientação Educacional e Supervisão Escolar; uma profissional atuando na supervisão escolar como auxiliar dos serviços, licenciada em Matemática, com especialização em Educação Matemática e Física; uma secretária escolar com o Ensino Médio; uma zeladora e uma merendeira e um motorista.

O Quadro do corpo docente da Educação Infantil - Pré-Escolar II e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano é formado cinco professores, todos licenciados em Pedagogia.

O atendimento estabelecido conforme o artigo 13 da Resolução n. 37/01-CEE/RO é realizado em observância às seguintes declarações:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

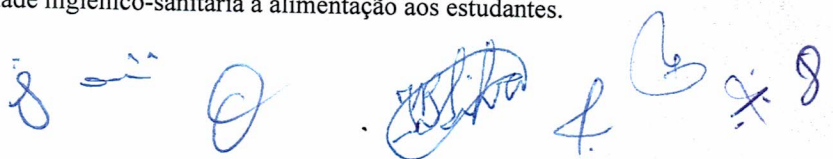
[...] ao ser detectada a necessidade do Atendimento Psicológico para os alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva é informado aos pais que os encaminhem ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, cujo atendimento é realizado através do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF.

Declaração da Secretaria Municipal de Saúde:

[...] que o Fundo Municipal de Saúde tem atendido prontamente quando solicitado pela direção da escola municipal, além disso, se prontifica o atendimento em Saúde Bucal com procedimentos de escovação, aplicação de flúor e orientações de prevenção, e em casos mais avançados, a equipe agenda o atendimento na Unidade Básica de Saúde para eventuais procedimentos.

Declaração de Atendimento Nutricional expedida pela SEMEC de Urupá, informando que a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva, recebe alimentação escolar, baseado em cardápio elaborado de acordo com parâmetros estipulados na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

São realizadas visitas técnicas às unidades de produção de alimentação e nutrição escolar, e elaborados relatórios técnicos sobre cada um dos pontos de inconformidades e conformidades encontrados no local, sendo encaminhada aos setores responsáveis para correção das inadequações, e aprimoramento de nossos serviços, com intuito de assegurar qualidade higiênico-sanitária a alimentação aos estudantes.



18/10/21

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

## Pedagógico

O Projeto Político-Pedagógico/2018 foi elaborado com a participação coletiva dos funcionários, os quais participaram do entendimento e das discussões referentes aos processos pedagógicos no contexto escolar, contendo informações coletadas junto à comunidade, em conformidade com os quesitos legais. Constam os Planos de Ação-2018 dos serviços da direção escolar; secretaria escolar; supervisão escolar e orientação educacional.

A Escola apresenta Projetos educativos tais como: Sacola Mágica de Leitura, Bullying e Violência Doméstica, Viver Bem em Movimento, Saúde Bucal, Prevenção e Combate à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, Prevenir é Preciso, Meio Ambiente e Copa do Mundo, Criança no Trânsito, Projeto Independência do Brasil, Escola e Família: Escrevendo um Futuro Melhor e Respeito não tem Cor tem Consciência.

De acordo com Projeto Político Pedagógico:

A Avaliação da aprendizagem a ser realizada pelo professor e pela escola, é contínua, cumulativa e diagnóstica, pois assume um caráter processual, formativo e participativo, do ponto de vista da lei.

De acordo com o Regimento Escolar:

As avaliações serão bimestrais e as médias são expressas em notas de zero 10,0 (dez), arredondando os centésimos para décimos, exigindo média mínima de 6,0 (seis) para promoção em cada componente curricular.

De acordo com Laudo Técnico n. 02/SEMEC/Urupá, o acervo bibliográfico está coerente com as etapas de ensino ofertada, bem como em número suficiente de títulos para atender à comunidade escolar. Consta dos autos Declaração da diretora da Escola, datada de 31.08.18, informando sobre os recursos instrucionais ou materiais didáticos, contendo numeração de 01 a 20.

O Calendário Escolar está elaborado com 200 dias letivos contém legenda, feriados datas comemorativas, datas para avaliações e outras datas importantes para a Escola.

O Regimento Escolar está estruturado de acordo com a Resolução n.435/08-CEE/RO e foi homologado em 17.09.2018.

## CONCLUSÃO

Para efeitos conclusivos da análise, ressalta-se que a denominação da Escola foi alterada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Oliveira Paiva para Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva, por haver passado a ofertar a Educação Infantil - Pré-Escolar II, a partir do ano letivo de 2018. No entanto, a nomenclatura da Escola precisa ser ajustada conforme o disposto da Lei n. 9394/96, no que se refere às etapas de ensino, para Educação Infantil e o Ensino Fundamental.





Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

A escola foi autorizada a funcionar de forma multisseriada. Nesta questão, lembramos que alunos da Educação Infantil não podem ser agrupados com alunos do Ensino Fundamental, conforme a Resolução CNE/CEB 02/2005.

Quanto à acessibilidade, a Escola não atende à legislação pertinente, de acordo com o Laudo da engenheira civil.

Os serviços de secretaria escolar e do apoio pedagógico são realizados pela SEMEC/Urupá.

#### VOTO DA RELATORA

Pela documentação analisada e, considerando que a mantenedora atendeu em sua maioria, os Anexos I e II da Resolução n. 1206/16-CEE/RO e da Resolução n. 037/01-CEE/RO, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

1. conceda, até o final do ano letivo de 2022, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, em classes multisseriadas;

2. convalide os estudos e os documentos lícitamente expedidos pela Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva, de Urupá, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 26.02.2017 até a data da publicação do Ato Autorizativo decorrente deste Parecer;

3. convalide os estudos e os documentos expedidos pela Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva, de Urupá, referentes ao Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, a partir de 26.02.2017 até final do ano letivo de 2018;

4. determine á mantenedora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva que, no prazo de 60 dias, a partir da data de recebimento deste, comprove a este Conselho as seguintes providências:

4.1 ajuste na nomenclatura da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Oliveira Paiva, e proceda as devidas alterações nos documentos escolares;

4.1.3 reparos apontados no Laudo da engenheira civil quanto às instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas e de acessibilidade.



Conselheira Gecilda Maria de Oliveira  
Relatora



18/10/21

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

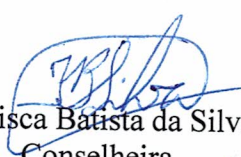
DECISÃO DA CÂMARA


A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora  
Sala das Sessões, Porto Velho, 20 de setembro de 2021.

  
Conselheira Gláucia Lopes Negreiros  
Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Básica

  
Agenor Fernandes de Souza  
Conselheiro

  
Antônio Evangelista Sansão Puruborá  
Conselheiro

  
Francisca Batista da Silva  
Conselheira

  
Mirian Rosa Guizelini de Almeida  
Conselheira

  
Severino Bertino Neto  
Conselheiro

  
Valter Rincolato  
Conselheiro